

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

ULLISSES GOMES DAS NEVES

OS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO PÚBLICA

CURITIBA

2011

ULLISSES GOMES DAS NEVES

OS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO PÚBLICA

**Projeto Técnico apresentado ao Curso de
Especialização em Gestão Pública –
PROGEPE/UFPR, como requisito para à
obtenção de título de Especialista.**

Orientador: Prof. Roberto Cervi

CURITIBA

2011

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	4
1.1	TEMA.....	5
1.2	PROBLEMA.....	5
1.3	HIPÓTESE.....	5
1.4	OBJETIVOS.....	6
1.4.1	OBJETIVOS GERAIS.....	6
1.4.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	6
1.5	JUSTIFICATIVA.....	6
2	METODOLOGIA.....	7
3	REFERENCIAL TEÓRICO-METODOLÓGICO.....	7
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ.....	9
4.1	Descrição Geral.....	9
4.2	Diagnóstico da Situação.....	11
5	PROPOSTA.....	12
5.1	Sistema ou sub-sistema proposto.....	12
5.2	Plano de Implantação.....	12
5.3	Resultados Esperados.....	13
6	CONCLUSÃO.....	13
	REFERÊNCIAS.....	14

1 INTRODUÇÃO

A obediência dos princípios administrativos é a melhor forma de dar transparência ao serviço público, juntamente com regras de Gestão que norteiam o Serviço Público Federal. Tais princípios tornam-se visíveis quando o funcionário público no exercício de suas funções age a fim de dar efetividade à determinadas ações inerentes ao serviço público.

Os princípios administrativos são, portanto, a forma como o Estado exterioriza a sua atuação, respeitando regras com o intuito de dar clareza a sua prestação de serviço.

Em linhas gerais, os princípios são as regras que direcionam a relação entre a sociedade e a Administração Pública. Tal assertiva se justifica pelo fato da aplicação dos princípios administrativos nas relações cotidianas do Estado, quando este, por exemplo, realiza concessões, concursos, licitações, etc.

Atualmente, tais princípios não somente estão sendo respeitados como também fiscalizados pelos cidadãos que não mais permanecem inertes diante de possíveis abusos e demais ilicitudes no âmbito da Administração Pública.

A Constituição Federal em seu artigo 37 dispõe sobre os princípios que deverão ser respeitados tanto pela administração pública direta quanto indireta, com escopo nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Existem evidências de que tais princípios não estão somente expressos, mas também de forma implícita e deverão ser utilizados pelo agente público, a fim de trazer lisura a sua atuação.

A busca e o respeito aos princípios, pelos gestores públicos deverão ser freqüentes, sempre com o objetivo de desempenhar sua função de maneira ética e responsável, sendo uma constante a necessidade de satisfazer os anseios dos cidadãos.

Desta forma, cumpre destacar que a inobservância dos princípios administrativos garantidos constitucionalmente e implicitamente, trará aos atos de Gestão, os vícios da irregularidade, e até mesmo de nulidade deste ato, e como conseqüência a administração pública através de um ato de seu gestor, prejudicará

o interesse público, trazendo desta forma a morosidade, por não ter o seu agente qualificação técnica e ética quando da prática de seus atos de gestão.

1.1 TEMA

OS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO PÚBLICA

1.2 PROBLEMA

Nas relações de trabalho cotidianas as regras privadas autorizam as pessoas a agir, ou seja, é uma mera faculdade agir ou não agir, diferentemente das relações do trabalho público, onde o Agente tem uma imposição, ou seja, um dever de agir.

Desta forma o princípio administrativo conduz o Agente Público em seu trabalho, trazendo lisura a sua atividade, além de eficácia e transparência de seus atos de gestão.

Atualmente o setor público busca aperfeiçoar seus Agentes, e a melhor forma encontrada está na correlação dos princípios e as regras de gestão pública. É evidente que essa é uma exigência cada vez mais gritante no universo da Administração Pública, buscando logicamente a satisfação aos interesses coletivos.

Portanto através desta relação o que se almeja são resultados efetivos, planejamentos eficazes e mudança de hábitos, que deverão ocorrer não de forma abrupta e sim através da aplicação dos princípios e das novas técnicas de gestão.

Com isso qual a relação destes princípios e a Gestão Pública?

1.3 HIPÓTESE

A visão que se tem do Agente Público e da Administração Pública em si, por vezes traz a idéia de descomprometimento, ineficiência, ausência de dever funcional, certeza de atendimento precário.

Tais fatores são explicados pela forma como o Gestor Público foi taxado durante anos, onde alguns servidores, por acreditarem ser absolutos, nunca

buscaram se aperfeiçoar em especial sobre a efetividade do serviço público, faltavam a estes transparência e cobrança da opinião pública sobre seus atos.

Portanto, a administração pública atual não dá lugar para este tipo de Agente Público, pois os princípios norteadores deverão ser obedecidos e os cidadãos estão cada vez mais participativos, cobrando soluções imediatas e bom atendimento, além da transparência de todo setor público.

1.4 OBJETIVOS

1.4.1 OBJETIVO GERAL

Verificar na legislação e na doutrina dominante, as definições sobre os princípios administrativos e a sua aplicação na Administração Pública. Objetiva discutir esses princípios no contexto da doutrina atual e a sua utilização para o benefício da coletividade.

1.4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) identificar os princípios que norteiam a Administração Pública.
- b) compilar de forma objetiva a doutrina predominante sobre os princípios administrativos.
- c) relacionar os princípios administrativos e seu uso na Gestão Pública.
- d) diferenciar o princípio da legalidade administrativa e a sua distorção como abuso de poder.

1.5 JUSTIFICATIVA

A necessidade deste estudo é verificar não só a aplicação dos princípios Administrativos dentro da relação do Estado com o cidadão, mas mostrar de forma teórica a necessidade do uso habitual destes princípios no dia-a-dia da atividade do Agente Público.

Para que isso se torne possível, o Agente público deverá ter uma conduta digna, buscando solucionar os interesses da população, pois o servidor deverá se ater a idéia de que seus rendimentos provém da arrecadação de tributos e estes tributos são pagos pelas pessoas por ele atendidas.

Todo Agente Público comprometido com a administração pública é dotado de atribuições e sua conduta é restrita ao que a lei lhe impõe, ou seja, desta forma não há como negar a necessidade da utilização dos princípios administrativos para nortear sua atividade, pois estes agentes fazem parte de uma estrutura organizacional chamada Estado.

Há de se notar que estes princípios estão atrelados ao Agente Público e sua função deste a sua nomeação até o momento de sua aposentadoria. Como exemplo disso o princípio da publicidade, onde toda a vida funcional primeiramente é editada em diário oficial, para ter a sua validade.

Desta forma, fica claro que tais princípios nunca estiveram distantes de qualquer Agente Público e são sem sombra de dúvidas necessidade básica da existência da atividade pública.

2 METODOLOGIA

O método utilizado na elaboração do projeto de pesquisa será absolutamente doutrinário, descritivo e comparativo.

A pesquisa será bibliográfica, sendo ainda utilizada para este fim a Constituição Federal e demais legislações inerentes ao tema, como as leis 8.666/93, 8112/90 e lei 9074/95, além artigos jurídicos, revistas e jornais.

3 REFERENCIAL TEÓRICO E METODOLÓGICO

Inerente ao tema estudou-se muitas obras sobre o assunto a ser abordado então vamos trabalhar com os doutrinadores mais reconhecidos.

Os princípios são essências de uma determina área de estudo. Neste estudo especificamente no campo do Direito. Onde os princípios são valores que ordenam o sistema jurídico.

No âmbito constitucional o Brasil consagrou os princípios da administração pública no artigo 37 da Constituição Brasileira:

A Administração pública direta ou indireta de qualquer Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoabilidade, moralidade, publicidade e eficiência (...). O princípio da eficiência foi acrescentada pela Emenda Constitucional nº. 19/98.

Lembrando que não é apenas o princípio elencados na Constituição Federal que deve direcionar a atuação da Administração Pública, mas todas as leis que envolvam a sua atuação.

Neste sentido temos a Lei 8.666/93 em seu artigo 3º estabelece, por exemplo a aplicação de princípios quando da necessidade de licitações :

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Atualmente devido à crescente atuação do Estado em dar transparência para sua atividade, temos três princípios em voga, o princípio da publicidade, da economicidade e da isonomia, muito utilizados na relação entre a Administração Pública e o particular.

Segundo Bonavides¹ (2003, p 256), princípios são máximas doutrinas ou simplesmente meros guias do pensamento jurídico que podem vir a adquirir o caráter de normas de Direito Positivo, ou seja, os princípios são gerais e as regras são específicas.

¹ BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. 13 ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

Outra obra importante para a matéria é de autoria de Bandeira de Mello² (2000, p 748), que comenta sobre a gravidade de infrações às normas e aos princípios, eis o posicionamento do autor:

Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingindo, porque representa insurgência contra todo o sistema subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua mestra.

Isto porque, com ofendê-lo, abatem-se as vigas que o sustentam e alui-se toda a estrutura nelas esforçadas.

Assim sendo, verifica-se a importância da pesquisa sobre os princípios administrativos quando da realização de atos administrativos realizados por seus gestores e sempre tendo como foco o respeito à aplicação destes princípios para garantir o bem comum.

4 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

4.1 Descrição Geral

A Universidade Federal do Paraná está ligada à história de desenvolvimento do Estado do Paraná. Foi a ousadia e a competência de seus idealizadores, motivados pela sociedade paranaense, que fizeram da UFPR a primeira Universidade do Brasil.

Sua história começa em 1892, quando o político Rocha Pombo lançou na Praça Ouvidor Pardinho a pedra fundamental da Universidade do Paraná, mas o projeto não foi adiante devido ao Movimento Federalista.

No dia 19 de dezembro de 1912, Victor Ferreira do Amaral e Silva liderou a criação efetiva da Universidade do Paraná. Era uma época próspera da economia paranaense, devido à abundante produção e ao bom comércio da erva-mate. “O dia

² BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. Curso de Direito Administrativo. 12 ed. São Paulo: Malheiros, 2000. p748

19 de dezembro representava a emancipação política do Estado e deveria também representar sua emancipação intelectual” – Victor Ferreira do Amaral.

Em 1913, a Universidade começou a funcionar – no início, como instituição particular. Os primeiros cursos ofertados foram Ciências Jurídicas e Sociais, Engenharia, Medicina e Cirurgia, Comércio, Odontologia, Farmácia e Obstetrícia.

Próximo de completar 100 anos de história, a UFPR é, além de símbolo de Curitiba, a maior criação da cultura paranaense. Uma instituição fruto da audácia de seus criadores que se orgulha de ser a primeira do Brasil e ao mesmo tempo é orgulho para todos os paranaenses.

O Setor de Ciências da Saúde é formado pelos Cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Odontologia e Terapia Ocupacional.

Tem aproximadamente 560 pessoas entre Técnicos Administrativos e Docentes, a finalidade do Setor é a formação de profissionais capacitados para atuar na melhoria das condições de saúde da população.

O Setor é composto pela Sede Centro, Sede Botânico, Hospital do Trabalhador, Maternidade Victor Ferreira do Amaral e o Hospital de Clínicas, sendo considerado pelo Ministério da Saúde como um centro de excelência em serviço na área da saúde.

O Hospital de Clínicas está em constante desenvolvimento, levando a se posicionar como um centro formador de profissionais de áreas de destaque como o pioneirismo na América Latina na área de Transplante de Medula Óssea, o controle de Infecção Hospitalar, a Farmácia Hospitalar, o Banco de Leite Humano entre outros, fazendo parte dos modernos serviços que beneficiam a população.

O Hospital do Trabalhador é o resultado de uma parceria entre a Universidade Federal do Paraná e a Secretaria de Estado da Saúde para dar a Cidade de Curitiba mais um Pronto Socorro em uma região carente de Serviço. Este novo Campus permitiu preencher a lacuna do ensino de Medicina de Urgência e do Trabalho, desejo de muito tempo do Setor de Ciências da Saúde, funcionando as disciplinas de Trauma e Atendimento Pré-Hospitalar e estágio de Pronto-Socorro, Nutrição, Enfermagem e Cirurgias Odontológicas.

A Maternidade Victor Ferreira do Amaral é a mais antiga maternidade do Paraná, ficou fechada durante uma década e foi reativada em 2001, depois de uma parceria entre Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria Municipal da Saúde, UFPR e FUNPAR. Além dos serviços prestados à sociedade na área de saúde, o hospital atua na formação de alunos do Setor de Ciências da Saúde.

Fora estes serviços existem também a Farmácia Escola que manipula fórmulas e medicamentos. O Pronto-Socorro Odontológico atende a população carente e outros projetos que beneficiam a população como o Projeto Catarata lançado visando melhorar a qualidade de visão população.

Atualmente o Setor de Ciências da Saúde é o responsável por 50% da formação dos profissionais na área de saúde no estado, com cursos de Graduação e Pós-Graduação, trazendo a formação completa e dedicada aos cuidados da população.

4.2 Diagnóstico da Situação

A participação do cidadão é uma crescente, fato este que vem estreitando cada vez mais a relação deste com a Gestão Pública, é importante frisar que o cidadão deixou de ser apenas um receptor dos atos da administração e passou a ser a peça chave de toda a administração pública, o referido cidadão hoje requer dos Agentes Públicos, publicidade de seus atos, celeridade na sua atuação, ou seja, hoje o agente público terá de ser o reflexo dos princípios que regem sua atividade.

Sendo assim, a conduta do agente deverá priorizar a efetividade da Gestão Pública para satisfazer os anseios do cidadão atual, e a melhor maneira de conseguir isto será através da aplicação na prática dos princípios que regem o serviço público, independentemente de ser este da esfera federal, estadual ou municipal.

5 PROPOSTA

5.1 Sistema ou sub-sistema proposto

Através das pesquisas sobre a legislação existente, o resultado do estudo será direcionado ao público alvo, ou seja, os Técnicos Administrativos pertencentes ao quadro de servidores do Setor de Ciências da Saúde.

As palestras, informativos, confecção de cartilhas com os principais dispositivos legais, em especial os da lei 8.112/90 a serem elaborados e entregues especificamente para cada unidade que faz parte da Administração do Setor e dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, cuja divulgação do material ficará a cargo das respectivas chefias.

5.2 Plano de Implantação

A implantação poderá ser efetivada no prazo de 24 meses devido às especificidades de alguns locais existentes na Administração como Recursos Humanos, Seção de Compras, Seção de Informática, Secretaria do Setor e Secretarias de Departamentos e Coordenações de cada um dos seis Cursos do Setor de Ciências da Saúde.

Os recursos para implantação não serão necessários por se tratar de algo inerente ao dia-a-dia do Servidor Técnico Administrativo.

A sua efetiva aplicação verificar-se-á através da distribuição de questionários aos usuários das diferentes unidades de atendimento.

5.3 Resultados Esperados

A intenção principal deste estudo é criar mecanismos simples de informação a fim de demonstrar ao servidor público como agir, ou seja, conscientizar todos os agentes da existência de métodos e procedimentos e de toda a legislação inerente ao serviço público.

6 CONCLUSÃO

Conclui-se no sentido de que a informação e o conhecimento das regras, leis e em especial o conhecimento dos princípios administrativos são marcos basilares na busca da melhoria do serviço público e na transparência da atividade estatal.

Atualmente temos a certeza de que o conhecimento e o aprimoramento dos agentes, sendo através da complementação dos seus estudos ou de informações que este adquiri no seu dia-a-dia contribui em muito para aperfeiçoar o setor público, em especial as diversas unidades quem compõem a UFPR. Desta forma tem-se que a aplicação e a efetivação deste trabalho, cujo objetivo principal é a informação em prol da melhoria do serviço público, mesmo sendo ínfima será de grande valia ao momento atual da Universidade Federal do Paraná.

Por fim, conclui-se que a conduta do agente irá enfatizar a aplicação da Gestão Pública, satisfazendo as necessidades do cidadão, melhorando a aplicação dos princípios que regem o serviço público, independentemente da esfera federal, estadual ou municipal.

REFERÊNCIAS

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. **Curso de Direito Administrativo**. 12 ed. São Paulo: Malheiros, 2000.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 13 ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

CRETELA JÚNIOR, José. **Dicionário das Licitações Públicas**. 3 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

HISTÓRICO da Universidade Federal do Paraná. Disponível em: <URLhttp://www.ufpr.br/adm/templates/p_index.php?template=1&Cod=81&hierarquia=6.1.2>. Acesso em: 19/11/2010

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 29 ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

REALE, Miguel. **Lições Preliminares de Direito**. 19. Ed. São Paulo: Saraiva. 1991.